

LEI Nº 1.154, DE 29 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SILOS PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a área de terras abaixo descrita, para construção de silos para armazenamento de grãos, de propriedade de Paulo Roberto Pereira, constante na Matrícula do Registro de Imóveis de Gravataí sob nº R.3/34.228.

Parágrafo único. A área de terras referida no caput deste Artigo tem a seguinte descrição: *“Um terreno rural sem benfeitorias, com 812,33m², dentro de uma área superficial de 20.000,00m², com a seguinte descrição de origem: Um terreno rural com área de 2,0ha, com quatro prédios de alvenaria, próprios para secagem e depósito de cereais, com 610,00m² de área total construída, situado no lugar denominado Guabiroba, distrito de Glorinha, neste município, tendo as seguintes confrontações: divide-se pela frente com a Estrada Geral Porto Alegre a Santo Antônio; fundos e por ambos os lados, com o terreno de Cândido Pereira Filho.”*

Art. 2º. A escritura de doação da área descrita no Art. 1º deverá ser efetivada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 29 de maio de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento